



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MEM 14.300/2024

DECRETO Nº 2.988, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR".

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Anulação Parcial ou Total de Dotação na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 236.060,08 (duzentos e trinta e seis mil e sessenta reais e oito centavos), para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

05 - SECRETARIA DE EDUCACAO

05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

2509 - 05.02.12.361.2001.2.384.339030.01.2200007 - MATERIAL DE CONSUMO	75.060,08
4544 - 05.02.12.361.2001.2.041.339040.91.2200000 - SERVIÇOS	136.000,00

DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

10.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

1

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

131 - 10.01.04.122.6007.2.394.339039.01.1100000 - OUTROS	5.801,17
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2268 - 10.01.12.364.2005.2.125.339039.01.1100000 - OUTROS	19.198,83
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 236.060,08

Art. 2º O crédito autorizado no artigo Anulação Parcial ou Total de Dotação anterior será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS, EXCESSO DE

a) das Anulações Totais e Parciais:

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

03.01 - PROCURADORIA

1994 - 03.01.03.122.7003.2.280.339036.01.1100000 - OUTROS	5.801,17
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1994 - 03.01.03.122.7003.2.280.339036.01.1100000 - OUTROS	19.198,83
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

05 - SECRETARIA DE EDUCACAO

05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

4186 - 05.02.12.361.2001.1.115.449051.91.2200000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	136.000,00
--	------------

05.05 - MERENDA ESCOLAR

316 - 05.05.12.361.2006.2.076.339030.01.1100000 - MATERIAL DE CONSUMO	75.060,08
---	-----------

TOTAL ANULAÇÃO: 236.060,08

Art. 3º Fica incluso DECRETO o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 3738 de 04 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na Lei nº 3759 de 19 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2024 e na Lei nº 3646 de 21 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Município de Porto Ferreira aos 04 de novembro de 2024.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br